Deliberação "Ad Referendum" CBH-SMT nº 410, de 26 de junho de 2020.

Confere nova redação aos incisos XI e XII, do artigo 1º da Deliberação CBH-SMT nº 408. de 10/04/2020.

O presidente em exercício do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as dificuldades técnicas, operacionais e as restrições às atividades em todos os seguimentos da sociedade para que o comitê promova a interação com seus membros devido à pandemia do Covid-19, bem como a decretação de estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, conforme Decreto 64.879 de 18/03/2020;

Considerando que o Decreto nº 65.032, de 26/06/2020, prorrogou a quarentena estabelecida pelo Decreto nº 64.881/2020, de 22/03/2020;

Considerando a urgência que o caso requer.

CBH-SMT em sua próxima reunião.

Delibera, ad referendum do plenário do CBH-SMT:

Wendell Rodrigues Wanderley

Presidente em exercício do CBH-SMT

Artigo 2° - Esta deliberação entra em vigor nesta data e deverá ser referendada pelo Plenário do